



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 7, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 51 do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e tendo em vista as disposições constantes da [Portaria PGR/MPU nº 199, de 15/11/2011](#), estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

### 1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação a servidores do Ministério Público Federal, em consonância com o Programa de Pós-Graduação do Ministério Público Federal, instituído pela [Portaria PGR nº 199, de 15/4/2011](#).

1.2 Poderão participar do processo de seleção regido por este Edital os servidores especificados nos quadros do item 6.1, em efetivo exercício, que não recebam benefício de custeio ou financiamento de outra instituição pública ou privada para os mesmos fins, excetuando-se descontos parciais oferecidos pela própria instituição de ensino.

1.3 Não poderão se inscrever no processo de seleção os servidores:

a) em estágio probatório;

b) que estiverem em gozo de:

b.1) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b.2) licença para o serviço militar;

b.3) licença para atividade política;

b.4) licença para tratar de interesses particulares;

b.5) licença para desempenho de mandato classista;

b.6) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

b.7) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

b.8) afastamento para exercício de mandato eletivo; e

b.9) afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no país ou no exterior.

c) que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;

d) em cumprimento de período de compromisso, nos termos do art. 16, § 1º, da [Portaria PGR nº 199, de 15/4/2011](#).

## 2. DA BOLSA

2.1 A bolsa ofertada por este Edital visa subsidiar a realização de curso de pós-graduação *lato e stricto sensu*, na modalidade turma aberta, de livre escolha, realizado no Brasil.

2.2 A concessão da bolsa está limitada a um curso por servidor.

2.3 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a 80% do valor do curso até o valor máximo de:

I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para curso de pós-graduação *lato sensu*;

II - R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para curso de pós-graduação *stricto sensu*.

2.4 A bolsa de que trata este Edital valerá para reembolso das despesas realizadas no período correspondente à duração regular do curso, observando o limite constante no item 2.3.

2.4.1 A bolsa de que trata este Edital valerá para reembolso de despesas realizadas em 2016 e 2017, observado o limite constante do item 2.3.

2.5 Apenas serão reembolsadas despesas ocorridas após 1º de janeiro de 2016.

2.6 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.7 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV - pagamentos realizados por pessoa jurídica;

V - pagamentos realizados a pessoa física.

2.8 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação combinados com cursos preparatórios para concursos públicos.

## 3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. É dever do bolsista, ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso;

II - diploma ou certificado de conclusão do curso;

III - histórico escolar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Educação vigente à época da realização do curso.

3.1.1 O bolsista deverá informar à SUBED/SEDEP a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.2 A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

3.1.3 Os documentos constantes no inciso II deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso a que se refere o contrato, observado o disposto nos itens anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

3.2 O trabalho final de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O reembolso será realizado mediante apresentação de comprovante de pagamento, no qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

I - nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário;

II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;

III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidas em nome do beneficiário, que contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da instituição contratada e identificação do signatário, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser realizado de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento realizada pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.3.

## 5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de

I - descumprimento das disposições deste Edital;

II - reprovação por aproveitamento insatisfatório ou ausência de frequência mínima exigida;

III - desistência do curso;

IV - trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;

V - aposentadoria;

VI - exoneração;

VII - vacância;

VIII - demissão;

IX - licença para tratar de interesses particulares;

X - cessão do servidor para outro órgão;

XI - concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU, ressalvado o disposto no item 5.3; e

XII - retorno do servidor requisitado ao órgão de origem;

5.1.1 O concurso de remoção ou permuta dentro do MPF não provocará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, exceto se o curso não puder ser comprovadamente concluído, devendo o servidor reembolsar os valores já pagos pela instituição.

5.1.2 A remoção de ofício dentro do MPF ou entre ramos do MPU não acarretará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, salvo se:

I - o curso de pós-graduação não puder ser justificadamente concluído, hipótese em que o servidor não deverá devolver as despesas efetuadas pelo MPF.

II - não houver disponibilidade orçamentária no ramo de destino, também não cabendo a devolução dos valores até então reembolsados.

5.2 Nos casos previstos nos incisos I a XI, ressalvados os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, deverão ser devolvidas as despesas efetuadas pelo MPF, em consonância com a legislação em vigor.

5.2.1 Na situação prevista no inciso XII do item 5.1, a devolução a que se refere o item 5.2 dar-se-á somente se o retorno for a pedido do servidor.

5.2.2 Em se tratando dos casos dispostos nos incisos VI e VII, deverão ser observados os critérios constantes no art. 5º, § 2º, II, da [Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011](#).

1. O servidor beneficiado pelo Programa de Pós-Graduação que, durante o período do curso, for removido, entre os ramos do Ministério Público da União, por concurso de remoção ou permuta, terá suspenso o pagamento da bolsa, salvo se houver disponibilidade orçamentária específica e o devido aceite no ramo de destino.

5.3.1 O servidor referido no item 5.3 que não concluir o curso de pós-graduação, independentemente de ser incluído no Programa de Pós-Graduação do ramo de destino, deverá ressarcir as despesas efetuadas pelo Ministério Público Federal, conforme a legislação em vigor.

5.4 Os servidores beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

5.5 Concluído o curso, o servidor estará impossibilitado de participar de novo processo seletivo antes de cumprido o período de compromisso, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao Ministério Público Federal.

## 6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1 As vagas e o valor das bolsas serão distribuídos conforme as especificações a seguir, respeitando a porcentagem de custeio indicada e seu respectivo limite máximo, independentemente do valor total do curso:

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU				
CARGO OCUPADO			VA- GAS	VALOR DA BOLSA
Analistas; Técnicos ocupantes de cargo em	Apoio Jurídico/Direi- to		3	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 11.000,00
	Perito		3	80% do valor do curso até o

comissão a partir de CC-2; e Requisitados ocupantes de cargo em			máximo de R\$ 11.000,00
	Outros	4	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 11.000,00
Total		10	

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
CARGO OCUPADO		VA-GAS	VALOR DA BOLSA
Analistas; Técnicos ocupantes de cargo em comissão a partir de CC-2; e Requisitados ocupantes de cargo em comissão a partir de CC-2 há pelo menos dois anos no MPF	Apoio Jurídico/Direito	2	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 23.500,00
	Perito	2	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 23.500,00
	Outros	2	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 23.500,00
Total		6	

6.2 As vagas não preenchidas em determinado cargo poderão ser remanejadas por decisão administrativa, a ser informada no momento da divulgação do resultado final do processo seletivo.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada, impreterivelmente, no período compreendido entre 13 a 27 de junho de 2016, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com a documentação especificada no item 7.2.

7.2 Devem acompanhar a Ficha de Inscrição:

7.2.1 Para curso de pós-graduação *lato sensu*:

- Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II);
- Currículo do Banco de Talentos;

- Declaração atualizada, *folder* ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

- Documento que comprove o cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 pela instituição de ensino.

- Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

- Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e mediata, quando couber (Anexo III).

7.2.2 Para curso de pós-graduação *stricto sensu*:

a) Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

b) Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II);

c) Declaração atualizada, *folder* ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

d) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos, quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

e) Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e mediata, quando houver (Anexo III);

f) Caso o candidato já esteja matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, declaração que ateste a sua admissão no referido curso e cópia do projeto de pesquisa aprovado pela instituição de ensino.

7.3 A documentação pertinente à inscrição (ficha de inscrição e documentos especificados no item 7.2) deverá ser enviada à SUBED/SEDEP por meio do e-mail [pgr-pos@mpf.mp.br](mailto:pgr-pos@mpf.mp.br) no prazo definido no item 7.1.

7.4 Os documentos necessários à inscrição não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.5 Será de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento, pela SUBED/SEDEP, da documentação encaminhada por ocasião da inscrição.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1 Pré-seleção de caráter eliminatório, que compreenderá:

- a) análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;
- b) verificação da aprovação da chefia imediata e mediata, quando houver;
- c) verificação de conceito ou pontuação nas duas últimas Avaliações de Desempenho do candidato, que deve ter obtido, em cada uma delas, média geral igual ou superior a 3,8 (três vírgula oito) pontos;
- d) verificação do assentamento funcional do candidato, que não deve ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;
- e) análise de correlação entre o tema objeto do projeto de pesquisa, as atribuições do cargo do candidato e as prioridades estabelecidas no Planejamento Estratégico do MPF;
- f) verificação do assentamento funcional do candidato, que não se encontra em estágio probatório;
- g) verificação do assentamento funcional do candidato, que não se encontra em gozo das licenças ou afastamentos elencados no item 1.3 deste Edital;
- h) verificação se há o cumprimento das disposições contidas neste edital.

8.1.1.1 O resultado provisório da pré-seleção será divulgado na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 15 de julho de 2016.

8.1.1.2 Somente passarão para a próxima etapa os candidatos que atenderem às exigências da Pré-seleção.

8.1.2 Seleção final de caráter classificatório, que compreenderá:

- a) análise dos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, com atribuição da Pontuação Funcional Final (PFF), consubstanciada na soma dos valores dos critérios multiplicados pelos respectivos pesos, conforme representado pela fórmula abaixo:

$$PFF = (\text{critério I} * \text{peso I}) + (\text{critério II} * \text{peso II}) + (\text{critério III} * \text{peso III})$$

Critério	Peso	Justificativa
I - Ausência de Pós-Graduação	6	Incentivar a participação do servidor que ainda não possui pós-graduação, criando oportunidade para o seu desenvolvimento na carreira profissional.
II - Função/cargo exercido	4	Alinhar a capacitação de líderes e assessores à disseminação do conhecimento necessário para a execução das atividades das

		áreas meio e fim do Órgão e para o alcance dos resultados esperados com o 1º Planejamento Estratégico do MPF.
III - Tempo de exercício no MPF	2	Incentivar a atualização e reciclagem dos servidores com mais tempo de exercício no MPF.

b) Divulgação da seleção preliminar de caráter classificatório.

c) Divulgação da seleção final de caráter classificatório.

8.1.2.1 O resultado da seleção preliminar de caráter classificatório será divulgado na intranet da Procuradoria-Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 22 de julho de 2016.

8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Pontuação Funcional Final (PFF) .

8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – for ocupante do cargo de Analista;

II – for ocupante do cargo de Técnico;

III – tiver mais tempo de exercício no MPF;

IV – tiver mais tempo de exercício no MPU;

V – for mais idoso.

8.4 Serão selecionados os candidatos melhores classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme especificações dos quadros do item 6.1.

## 9. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os recursos contra os resultados da pré-seleção e da seleção preliminar de caráter classificatório deverão ser interpostos por meio do formulário “Recurso contra Resultado Preliminar” (Anexo V), assinado e encaminhado, em forma digitalizada, à SUBED/SEDEP, por intermédio do e-mail [pgr-pos@mpf.mp.br](mailto:pgr-pos@mpf.mp.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

9.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet da Procuradoria Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 10 de agosto de 2016.

9.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias para utilização do benefício e respectiva entrega, à SUBED/SEDEP, do contrato de

prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificado quanto às partes, ao objeto da relação jurídica contratual, valores a ser pagos e período da realização do curso.

10.1.1 O contrato ou documento assemelhado deverá ser enviado por e-mail (digitalizado), para o endereço [pgr-pos@mpf.mp.br](mailto:pgr-pos@mpf.mp.br)

10.1.2 O prazo de entrega do contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado pelo Secretário-Geral.

10.2 Findo o prazo fixado no item 10.1 sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

10.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
13 a 27 de junho de 2016	Inscrições dos candidatos
15 de julho de 2016	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção
18 e 19 de julho de 2016	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
29 de julho de 2016	Divulgação do resultado da seleção preliminar
25 e 26 de julho de 2016	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
10 de agosto de 2016	Divulgação do Resultado Final
11 de outubro de 2016	Envio por e-mail do contrato de prestação de serviços educacionais ou documento similar à SUBED/SEDEP, conforme item 10

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet da Procuradoria-Geral da República (<http://intranet.mpf.mp.br/>).

12.2 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

12.3 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.5 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na SUBED/SEDEP até o preenchimento das vagas disponibilizadas, quando então será descartada.

12.6 O Ministério Público Federal não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias à realização do curso.

12.7 A seleção regida por este Edital é válida apenas para cursos realizados no Brasil.

12.8 A certificação do curso de pós-graduação somente ensejará o pagamento de adicional de qualificação se atendidos os requisitos das normas que o regulamentam.

12.9 Após a conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer em exercício no MPF, por período igual ao do curso, contado de seu término, salvo devolução total das despesas dependidas ao erário.

10.10 O curso deve ser realizado fora do horário de trabalho e sua carga horária não pode ser computada como efetivo exercício.

10.11 A certificação do curso de pós-graduação somente ensejará o pagamento de adicional de qualificação se atendidos os requisitos das normas que o regulamentam.

12.12 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Subsecretaria de Educação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional, da Procuradoria-Geral da República, pelos telefones: (61) 3212-8548 ou 8532 ou pelo e-mail: [pgr-pos@mpf.mp.br](mailto:pgr-pos@mpf.mp.br).

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

**Ministério Público Federal**

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 17.](#)



Anexo I

Ministério Público Federal

## Ficha de Inscrição

Processo seletivo – Modalidade Turma Aberta  
Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

(uso exclusivo da CEDEP)

Número de inscrição

Situação:  
( ) Selecionado  
( ) Não selecionado

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

## DADOS DO SERVIDOR

Nome		Data de nascimento	Matrícula
		___/___/___	
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)		Código da FC / CC
Unidade	Lotação	Telefone	
Já participou do Programa de Pós-Graduação de anos anteriores?		Área de formação	
( ) Nunca participei ( ) Já participei em: _____			
Pontuação nas 2 últimas Avaliações de Desempenho Funcional		Sofreu penalidade administrativa nos últimos dois anos?	
Penúltima avaliação:	Última avaliação:	( ) Não ( ) Sim	
Data de ingresso no MPU	Data de ingresso no MPF	E-mail institucional	
___/___/___	___/___/___		

## IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso pretendido:	_____ ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Instituição de ensino:	Nome: _____ Endereço: _____		
Período do curso:	Meses: _____	Horário: Das _____ às _____	Data inicial: ___/___/___ Data final: ___/___/___
Investimento:	Valor total: R\$ _____	Forma de pagamento para Instituição de Ensino: _____ parcela(s) de R\$ _____, com vencimento no dia _____ 1ª parcela em: ___/___/___	
Outras observações importantes:			
Local/Data	Assinatura e carimbo do servidor		
_____, ___/___/___.			

**JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA**

Local/Data _____, ____/____/____.	Assinatura e carimbo da chefia imediata
Local/Data _____, ____/____/____.	Assinatura e carimbo da chefia mediata

**MPF**

**Ministério Público Federal**



**Anexo II**  
**Termo de Compromisso**

Processo seletivo de 2016 – Modalidade Turma Aberta  
Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome	Data de nascimento ____ / ____ / ____	Matrícula
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)	Código FC / CC
E-mail institucional		Telefone (    )

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo comprometo-me:

- a) a observar e seguir os procedimentos previstos no Edital da concessão da bolsa, bem como das regras constantes na [Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011](#), que regulamenta o Programa de Pós-graduação no âmbito do MPU;
- b) a autorizar a publicação e divulgação do meu Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) que as informações prestadas em todo o processo são verdadeiras e autênticas e que estou ciente das responsabilidades legais por elas assumidas; e
- d) a entregar à SUBED/SEDEP 01 (um) exemplar do artigo, dissertação, tese, ou monografia apresentada no curso, em formato PDF por meio de CD ROM não regravável.

Local/Data  ____, ____ / ____ / ____	Assinatura e carimbo do servidor
	Assinatura e carimbo da chefia imediata



Ministério Público Federal

**Anexo III**

**Declaração de Compatibilidade ou Compensação de Horário**

Processo seletivo de 2016 – Modalidade Turma Aberta  
Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome		Data de nascimento ____ / ____ / ____	Matrícula
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)		Código da FC / CC
E-mail institucional			Telefone (    )

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE OU COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO**

Informo que o curso de pós-graduação por mim pleiteado no processo seletivo de 2016 para turmas abertas será realizado no período e horário conforme abaixo especificado:

(    ) Matutino    (    ) Vespertino    (    ) Noturno

Horário: \_\_\_\_\_

E declaro que haverá compatibilidade ou compensação de horário de modo a não prejudicar o meu registro de ponto mensal e os trabalhos realizados no Ministério Público Federal.

Local/Data _____, ____ / ____ / ____	Assinatura e carimbo do servidor
	Visto e carimbo da chefia imediata



**Anexo IV**  
**Tabela de Pontuação Funcional**

**Ministério Público Federal** Processo seletivo de 2016 – Modalidade Turma Aberta  
Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

<b>Critério I</b>	<b>Pontuação – Ausência de pós-graduação: (peso 6)</b>	<b>Pontos</b>
- Não possui Pós-graduação		10
- Possui Pós-graduação, mas não participou do Programa de Pós-graduação no MPF		5
- Possui Pós-graduação, e já participou do Programa de Pós-graduação no MPF		2

<b>Critério II</b>	<b>Pontuação – Função (FC)/Cargo(CC) exercido: (peso 4)</b>	<b>Pontos</b>
- Possui função de confiança ou cargo em comissão		10
- Não possui função de confiança ou cargo em comissão		5

<b>Critério III</b>	<b>Pontuação – Tempo de Exercício no MPF: (peso 2)</b>	<b>Pontos</b>
- Possui mais de 5 anos de exercício no MPF (considerando o servidor que, no último dia das inscrições, tiver pelo menos 5 anos e 1 dia)		10
- Possui menos de 5 anos de exercício no MPF (considerando 5 anos completos até o último dia das inscrições)		5

**Observações:**

- (1) Itens não contemplados nesta tabela serão considerados com pontuação 0 (zero).
- (2) As informações incorretamente prestadas ao longo do processo seletivo acarretarão automaticamente a desclassificação do candidato no momento da inscrição ou mesmo após a classificação.
- (3) No critério I, será considerado como pós-graduação cursos de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrados em um dos sistemas do MPF.
- (4) No critério III, o tempo de exercício será considerado a partir do ingresso no MPF.

